

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO GERAL**



**BOLETIM GERAL  
DO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**Nº 008/2025**

**Macapá – AP, 13 de janeiro de 2025**

## 2. PORTARIA Nº 031, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre criação, organização e o funcionamento do Sistema Interno de Governança – SIGOV/CBMAP, para direcionar, monitorar e avaliar o Plano Estratégico da Corporação.

**a. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024; tendo em vista o disposto no anexo I do Decreto Governamental nº 2517, de 03 de junho de 2019, e considerando o teor do Processo nº 0015.0395.3084.0016/2024- CBMAP, resolve:

**Art. 1º** Criar o Sistema Interno de Governança – SIGOV/CBMAP no âmbito do CBMAP, sendo que sua organização e o funcionamento obedecem ao disposto nesta Portaria.

**§ 1º** O Sistema Interno de Governança – SIGOV/CBMAP tem por objetivo auxiliar o Alto Comando da Corporação a desenvolver uma Política de Gestão de Governança no CBMAP que compreenda mecanismos de liderança, estratégia e controle voltados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, bem como orientar a tomada de decisões com vistas a condução da implementação do Plano Estratégico do CBMAP.

**§ 2º** O SIGOV/CBMAP é responsável pelo processo de obtenção e análise de dados e informações e pela produção e difusão de conhecimentos necessários ao processo decisório do Comando da Corporação, em especial no tocante a execução do Plano Estratégico da Corporação.

**Art. 2º** O Sistema Interno de Governança – SIGOV/CBMAP é composto pelos seguintes órgãos:

I – Comitê Gestor do Plano Estratégico – órgão consultivo e deliberativo;

II – Comissão Técnica – órgão de monitoramento e avaliação;

III – Gerência de Projetos – órgão de execução;

IV – Assessorias – órgão consultivo.

**Art. 3º** O Comitê Gestor do Plano Estratégico - CGPE será formado pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Comandante Geral - GCG;

II – Gabinete do Subcomandante Geral - GSCG;

III – Comissão Técnica - CT;

IV – Comitê de Desenvolvimento Institucional – CDO;

V – Controladoria – CONT;

VI – Comando Operacional - COOP; e

VII – Assessorias.

**§1º** Compete ao Comitê Gestor do Plano Estratégico

I – Direção e Coordenação estratégica das ações de execução do plano estratégico;

II – Instância máxima para avaliar e aprovar as iniciativas de gestão estratégica, gestão de riscos e controles internos, gestão de transparência, gestão de integridade, gestão de políticas públicas e gestão administrativa.

III - Auxiliar o Alto Comando da administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;

IV – Garantir os recursos necessários para implementação do Plano Estratégico;

V - Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

VI - Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança;

VII – Fiscalizar o cumprimento do Plano de Gestão da Corporação;

VIII – Avaliar as medidas de monitoramento e avaliação da execução do PE;

IX – Avaliar e aprovar os Planos de Gestão alinhando-os as perspectivas, as iniciativas, objetivos e indicadores do Plano Estratégico da Corporação;

X - Elaborar manifestações técnicas relativa aos temas de sua competência; e

XI – Baixar diretrizes e determinações quanto a implementação do Plano Estratégico e Planos de Comando.

**§2º** Do Funcionamento do Comitê Gestor do Plano Estratégico:

I - O Comitê Gestor do Plano Estratégico se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do Comandante Geral, para deliberar sobre as ações de execução do Plano Estratégico e dos Planos de Comando;

II – O CGPE será presidido pelo Comandante Geral do CBMAP;

III – Os suplentes dos titulares das OBM que compõe o CGPE são os seus substitutos legais.

IV - O quórum para a reunião do CGPE é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes;

**Art. 4º** A Comissão Técnica do Plano Estratégico será composta por militares titulares e seus suplentes pertencentes ao efetivo do Comitê de Desenvolvimento Institucional – CDO e serão nomeados em Portaria pelo Comandante Geral do CBMAP.

**§1º** Compete à Comissão Técnica do Plano Estratégico – CTPE

- I – Monitorar a execução das iniciativas previstas no Plano de Comando ou Plano de Gestão;
- II – Monitorar a execução das ações e objetivos previstos no Plano de Comando ou Plano de Gestão;
- III – Desenvolver mecanismos adequados que permitam analisar e interpretar os dados e informações relevantes da execução do Plano Estratégico e Planos de Gestão, para que possam embasar decisões do CGPE;
- IV – Identificar e analisar potências riscos que possam impactar a implementação do Plano Estratégico e dos Planos de Gestão, propondo soluções estratégicas de eliminação ou mitigação;
- V – Monitorar e avaliar o progresso e os resultados alcançados dos objetivos, metas e indicadores do Plano Estratégico e Planos de Gestão;
- VII – Manter um canal de comunicação eficaz com todas as partes interessadas, com vista a efetivar o engajamento para sucesso da implementação dos Planos.
- VIII – Coordenar e acompanhar a execução do Plano Estratégico e Planos de Gestão, garantindo a integração entre as áreas e os setores.
- IX – Propor a CGPE estudo para elaboração do Plano de Gestão do anos subsequentes

**§2º Do funcionamento do CTPE:**

- I – A Comissão Técnica do Plano Estratégico – CTPE será presidida por oficial designado, titular ou suplente;
- II – A CTPE se reunirá em caráter ordinário a cada 15 dias e, em caráter extraordinário mediante convocação do Presidente da Comissão, com os Gerentes de Projetos para monitoramento, avaliação, integração e comunicação de dados informações sobre os projetos que estão sendo desenvolvidos;
- III – A CTPE produzirá a atas e relatórios de gestão detalhados sobre o andamento da execução do Plano Estratégico e Planos de Gestão, para que sejam apresentados ao CGPE.
- IV – Dar os encaminhamentos necessários para solução de problemas apresentados na execução do Plano Estratégico e Planos de Gestão.

**Art. 5º** Compete ao Comitê de Desenvolvimento Institucional – CDO, além das atribuições do CGPE:

- I – Analisar e propor melhorias nos processos internos da gestão, para torná-los mais eficientes;
- II - Assessorar na elaboração e atualização periódica do Plano Estratégico do CBMAP;
- III - Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas da corporação, por meio do monitoramento dos projetos elaborados nos Planos de Gestão;
- IV - Assegurar o alinhamento dos projetos com as perspectivas de sociedade, processos internos, aprendizado e crescimento e financeira estabelecidas no Plano Estratégico;
- V - Promover a divulgação das ações e resultados do Plano Estratégico pelos diversos canais de comunicações disponíveis aos interessados;
- VI - Propor ações de melhoria na execução do Plano Estratégico.

**Art. 6º** Os Gerentes de Projetos do Plano de Gestão serão compostos por militares titulares e seus suplementares indicados pelo Comandante Geral do CBMAP, em Portaria.

**§1º** O Gerente de Projetos será o oficial titular e suplente da OBM que consta como responsáveis pelo planejamento e execução das Iniciativas contidas no Plano de Gestão do CBMAP.

**§2º** Compete ao Gerente de Projetos do Plano de Gestão:

- I – Elaborar as ações, programas e projetos contidos nas iniciativas do Plano de Gestão;
- II - Executar as ações, programas e projetos planejadas, seguindo o Plano de Gestão;
- III – Coletar os dados e informações relevantes relativos a execução das ações, programas e projetos desenvolvidos, para que possam embasar decisões do CTPE;
- VII – Manter um canal de comunicação eficaz com todas as partes interessadas, com vista a efetivar o engajamento para sucesso da implementação do Plano.

**§3º Do funcionamento da Gerência dos Projetos:**

- I – O Gerente de Projetos será assessorado pelos militares que compõe a OBM que ficará a frente do planejamento, execução e coleta dos dados referentes as ações, programas e projetos contidos no Plano de Gestão;
- II – As iniciativas contidas no Plano de Gestão serão transformadas em ações, programas e projetos pelos Gerentes de Projetos, que farão a gestão de sua execução;
- III – Os Gerentes de Projetos farão reunião quinzenal com CTPE para prestação contas sobre o planejamento e execução das ações, programas e projetos, apresentando dados, informações, avaliações e cronogramas de execução das iniciativas;
- IV – Os gerentes dos projetos deverão elaborar cronograma que contemplem o planejamento para execução das iniciativas contidas no Plano de Gestão até o dia 20 de dezembro do ano anterior a execução do Plano..

**Art. 7º** As Assessorias são compostas por Órgãos de Direção Geral e Órgãos de Apoio responsáveis por assessorar as decisões do Comitê Gestor do Plano Estratégico.

**Parágrafo Único:** As Assessorias serão convocadas por iniciativa do Comitê Gestor, sendo necessária a presença do titular ou substituto legal do órgão.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Macapá – AP, 13 de janeiro de 2025.

Pelsondré Martins da Silva

Coronel QOCBM

Comandante - Geral do CBMAP

(Cód. verificador: 370542256. Cód. CRC: 656C47D em 13/01/2025)